

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

Recibo de Parcelas Acordadas

Empresa: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO

Aluno: GIOVANA BARROS BRIGA

Matricula: 4019046

CPF: 50590522817

Endereço: RUA CALÓGERO CALIA, 501 APTO 41

CURSO: FARMÁCIA

Nº Acordo: REAL0340_23

Data do Acordo: 2/16/2024

O(A) RESPONSÁVEL assume integral responsabilidade pelo pagamento da importância líquida, objetiva da composição da dívida, certa e elegível de R\$118,80 pronunciando a qualquer constatação quanto ao valor e origem, confissão descrita abaixo, observando que este acordo refere-se as mensalidades em atraso do próprio aluno, certa e exigível de R\$118,80 (Cento e dezoito reais e oitenta centavos), conforme descrito abaixo:

Valor Original: R\$118,80

Documentos Antigos.

Serviço	Plano de Pgto.	Nº da Parcela	Dt. Venc.	Cod. Do Boleto	Valor Final
MENSALIDADE	JANEIRO	01	01/01/2021	4019046A21	R\$59,40
MENSALIDADE	FEVEREIRO	02	01/02/2021	4019046B21	R\$59,40

Documentos Gerados.

SERVIÇO	PLANO DE PGTO	Nº DE PARCELAS	Dt. VENC.	COD. DO DOC	VALOR FINAL
ACORDO INTERNO - A.I	1ºPARCELA	1	19/02/2024	401904697	R\$118,80

Valor Corrigido: R\$118,80

1. Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas nas datas convencionadas, vencem -se as demais antecipadamente, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor, acrescido da multa de 2%, juros de mora "pro rata die" de 12% ao ano, além de correção monetária conforme índice oficial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, independentemente de qualquer aviso prévio, podendo perder qualquer outro benefício concedido voluntariamente pelo(a) credor(a).

2. Se for o caso, fica de inteira responsabilidade do(a) credor(a) a exclusão do nome do RESPONSÁVEL dos órgãos de proteção ao crédito, cabendo exclusivamente ao RESPONSÁVEL providenciar a exclusão nos Cartórios de Protestos e Instituições Financeiras.

3. As partes elegem o Foro Central de SÃO PAULO do Estado de SÃO PAULO para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4. Sendo expressão da verdade, o(a) RESPONSÁVEL firma o presente de forma irrevogável e irretratável por meio eletrônico ou pessoalmente, acompanhado de duas testemunhas, podendo o CREDOR, se necessário, exigir via execução (art. 784, III do CPC) o quantum acima confessado, com os devidos acréscimos.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

SÃO PAULO, 16/02/2024.

GIOVANA BARROS BRIGA

Testemunda 1:

Nome:

CPF/MF

Testemunha 2:

Nome:

CPF/MF:

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 7A7A703767673433465A673D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: GIOVANA BARROS BRIGA, CPF:
505.905.228-17, como contrante, Data da Assinatura: 11/03/2024 14:41:00
Pontos de autenticação: email: gi.briga@bol.com.br;IP: 201.43.53.60;TOKEN: BDBF9F